



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

---

**DECRETO Nº 2.964/2.017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

### **REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GENIR LOLI**, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Ordinária Nº 1.366/2017, de 18 de Julho de 2017.**

### **D E C R E T A**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
3.3.90.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas.....R\$ 522.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal

**Registra-se e Publica-se**  
Em 18 de Julho de 2.017

**Sandra Regina Zuanazzi**  
Analista Administrativo